



LEI N.76, de 28/12/66.

Dispõe sobre a construção de meios-fio e reparos em via pública.

A Câmara Municipal de João Monlevado, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

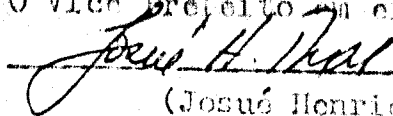
Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a construção de meio-fios na Avenida Getúlio Vargas, bem assim reparar as partes de pavimentação estragadas daquela via pública.

Art.2º.-O Prefeito Municipal promoverá o levantamento do respectivo orçamento;de posse deste,enviará ao Legislativo Municipal projeto de lei dispondo sobre abertura de crédito suplementarpara fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

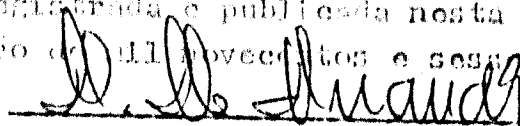
Prefeitura Municipal de João Monlevado, 28 de Dezembro de 1966.

O Vice Prefeito em exercício,



(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.



(Secretário-Contador)

X